

ESTADO DE GOIÁS
SANEPAR
TERMO DE REFERÊNCIA 52745
2026

01 - Objeto:

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA REFORMA MECÂNICA E ELÉTRICA DE BOMBA SUBMERSA JVP, 7,0 CV COM 07 ESTÁGIOS, TRIFÁSICO, E SUBMERSA JVP, 4,5 CV COM 06 ESTÁGIOS, TRIFÁSICO, DESTINADA AO SISTEMA DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA DOS POÇOS DO SANEPAR, NO MUNICÍPIO DE PARANAIGUARA/GO.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1	REFORMA MECÂNICA E ELÉTRICA DE BOMBA SUBMERSÍVEL, BOMBA JPV 4,5 CV COM 6 ESTÁGIOS TRIFÁSICOS.	SERV	1,0000
2	REFORMA MECÂNICA E ELÉTRICA DE BOMBA SUBMERSÍVEL, BOMBA JPV 7,0 CV COM 7 ESTÁGIOS TRIFÁSICOS.	SERV	1,0000

02 - Motivação:

1 - A PRESENTE CONTRATAÇÃO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA REFORMA MECÂNICA E ELÉTRICA DE BOMBA SUBMERSA JVP, 7,0 CV COM 07 ESTÁGIOS, TRIFÁSICA, E BOMBA SUBMERSA JVP, 4,5 CV COM 06 ESTÁGIOS, TRIFÁSICA, DESTINADAS AO SISTEMA DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA DOS POÇOS DO SANEPAR, NO MUNICÍPIO DE PARANAIGUARA/GO, EQUIPAMENTOS ESTES ESSENCIAIS AO REGULAR FUNCIONAMENTO DO SISTEMA PÚBLICO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA.

A NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO DECORRE DA CONSTATAÇÃO DE FALHAS MECÂNICAS E ELÉTRICAS NAS REFERIDAS BOMBAS SUBMERSAS, COMPROMETENDO A EFICIÊNCIA DO SISTEMA DE CAPTAÇÃO E, POR CONSEQUENTE, COLOCANDO EM RISCO A CONTINUIDADE E A REGULARIDADE DO ABASTECIMENTO DE ÁGUA À POPULAÇÃO. CONSIDERANDO QUE O FORNECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL CONFIGURA SERVIÇO PÚBLICO ESSENCIAL, NOS TERMOS DO ART. 6º, §1º, DA LEI Nº 8.987/1995, IMPÕE-SE À ADMINISTRAÇÃO O DEVER DE ADOTAR MEDIDAS CÉLERES E EFICAZES PARA RESTABELECER A PLENA CAPACIDADE OPERACIONAL DOS EQUIPAMENTOS.

A SOLUÇÃO TÉCNICA MAIS ADEQUADA E ECONOMICAMENTE VANTAJOSA CONSISTE NA REFORMA ESPECIALIZADA DOS EQUIPAMENTOS EXISTENTES, EM VEZ DE SUA SUBSTITUIÇÃO INTEGRAL, HAJA VISTA QUE A RECUPERAÇÃO APRESENTA CUSTO SIGNIFICATIVAMENTE INFERIOR À AQUISIÇÃO DE NOVAS BOMBAS, ALÉM DE PRESERVAR A ESTRUTURA JÁ INSTALADA E COMPATÍVEL COM O SISTEMA ATUAL, ATENDENDO AO PRINCÍPIO DA ECONOMICIDADE E DA EFICIÊNCIA, PREVISTOS NO ART. 5º DA LEI Nº 14.133/2021.

A CONTRATAÇÃO ENQUADRA-SE NA HIPÓTESE DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PREVISTA NO ART. 75, INCISO II, DA LEI Nº 14.133/2021, POR SE TRATAR DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS, CUJO VALOR ESTIMADO NÃO ULTRAPASSA O LIMITE LEGAL ESTABELECIDO PARA DISPENSA EM RAZÃO DO VALOR, DESDE QUE DEVIDAMENTE COMPROVADO NOS AUTOS POR MEIO DE PESQUISA DE PREÇOS REALIZADA NA FORMA DA REGULAMENTAÇÃO VIGENTE E OBSERVADOS OS REQUISITOS FORMAIS EXIGIDOS PELA NOVA LEI DE LICITAÇÕES.

RESSALTA-SE QUE SERÃO OBSERVADOS TODOS OS PROCEDIMENTOS EXIGIDOS PELO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE GOIÁS (TCM-GO), ESPECIALMENTE QUANTO À JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO FORNECEDOR, DEMONSTRAÇÃO DA COMPATIBILIDADE DO PREÇO COM O PRATICADO NO MERCADO, FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO, PUBLICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA E CELEBRAÇÃO DO RESPECTIVO INSTRUMENTO CONTRATUAL OU EQUIVALENTE.

DESSA FORMA, VERIFICA-SE QUE A CONTRATAÇÃO DIRETA MOSTRA-SE JURIDICAMENTE POSSÍVEL, TECNICAMENTE ADEQUADA E ADMINISTRATIVAMENTE NECESSÁRIA, CONSTITUINDO MEDIDA INDISPENSÁVEL PARA ASSEGURAR A CONTINUIDADE DO SERVIÇO PÚBLICO ESSENCIAL DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NO MUNICÍPIO DE PARANAIGUARA/GO, EM CONFORMIDADE COM OS PRINCÍPIOS DA LEGALIDADE, EFICIÊNCIA, ECONOMICIDADE E INTERESSE PÚBLICO.

03 - Especificações Técnicas:

1 - BOMBA SUBMERSA JVP 7,0 CV, 07 ESTÁGIOS, TRIFÁSICA – SERVIÇOS DE REFORMA MECÂNICA E ELÉTRICA: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE REFORMA MECÂNICA E ELÉTRICA EM BOMBA SUBMERSA JVP, POTÊNCIA 7,0 CV, 07 ESTÁGIOS, TRIFÁSICA, COMPREENDENDO: REBOBINAMENTO COMPLETO DO MOTOR ELÉTRICO COM UTILIZAÇÃO DE FIOS ESMALTADOS COMPATÍVEIS COM A POTÊNCIA E TENSÃO DO EQUIPAMENTO, COM ISOLAMENTO TÉRMICO ADEQUADO; SUBSTITUIÇÃO DE RETENTOR; SUBSTITUIÇÃO DE BUCHA DE GRAFITE; EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE TORNO PARA RECUPERAÇÃO E/OU USINAGEM DE COMPONENTES MECÂNICOS; SUBSTITUIÇÃO DO CABO DE ALIMENTAÇÃO DO MOTOR, COMPATÍVEL COM A CARGA E SUBMERSÃO; FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE KIT DE PARAFUSOS NOVOS E COMPATÍVEIS; SUBSTITUIÇÃO DE KIT DE ESTÁGIOS COMPLETOS; SUBSTITUIÇÃO DE ROTORES; SUBSTITUIÇÃO DO EIXO DO BOMBEADOR, COM ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO; TESTES ELÉTRICOS E MECÂNICOS FINAIS, INCLUINDO TESTE DE ESTANQUEIDADE E FUNCIONAMENTO, BEM COMO TODA MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA NECESSÁRIA PARA DESMONTAGEM, RECUPERAÇÃO, MONTAGEM E ENTREGA DO EQUIPAMENTO EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO;

2 - BOMBA SUBMERSA JVP 4,5 CV, 06 ESTÁGIOS, TRIFÁSICA – SERVIÇOS DE REFORMA MECÂNICA E ELÉTRICA: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE REFORMA MECÂNICA E ELÉTRICA EM BOMBA SUBMERSA JVP, POTÊNCIA 4,5 CV, 06 ESTÁGIOS, TRIFÁSICA, COMPREENDENDO: REBOBINAMENTO COMPLETO DO MOTOR ELÉTRICO COM MATERIAIS COMPATÍVEIS COM AS ESPECIFICAÇÕES ORIGINAIS DO FABRICANTE, INCLUINDO ISOLAMENTO ADEQUADO; SUBSTITUIÇÃO DE RETENTOR; SUBSTITUIÇÃO DE BUCHA DE GRAFITE; EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE TORNO PARA RECUPERAÇÃO E AJUSTE DE COMPONENTES MECÂNICOS; SUBSTITUIÇÃO DO CABO DE ALIMENTAÇÃO DO MOTOR COMPATÍVEL COM A POTÊNCIA E REGIME DE OPERAÇÃO SUBMERSO; REALIZAÇÃO DE TESTES ELÉTRICOS E MECÂNICOS PARA VERIFICAÇÃO DE DESEMPENHO, ESTANQUEIDADE E FUNCIONAMENTO, BEM COMO FORNECIMENTO DE TODA MÃO DE OBRA TÉCNICA ESPECIALIZADA NECESSÁRIA PARA DESMONTAGEM, RECUPERAÇÃO, MONTAGEM E DEVOLUÇÃO DO EQUIPAMENTO EM PLENAS CONDIÇÕES OPERACIONAIS.

04 - Prazo, local e condições de entrega ou execução:

1 - PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

O PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS SERÁ DE ATÉ 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE RETIRADA DA BOMBA SUBMERSA DE 13 CV, A QUAL DEVERÁ SER RECOLHIDA NO DMER – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESTRADAS E RODAGEM DE PARANAIGUARA, SITUADO NA AVENIDA PRESIDENTE TANCREDO NEVES COM AVENIDA 29, CENTRO, PARANAIGUARA/GO, DEVENDO SER ENTREGUE NO MESMO ENDEREÇO, APÓS A CONCLUSÃO E APROVAÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS.

A EXECUÇÃO SOMENTE TERÁ INÍCIO APÓS A EMISSÃO DA ORDEM DE FORNECIMENTO EXPEDIDA PELO SETOR DE COMPRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAIGUARA, LOCALIZADO NA AVENIDA PRESIDENTE TANCREDO NEVES, PRAÇA DOS TRÊS PODERES, CENTRO, PARANAIGUARA/GO, CEP 75880-000, CONTATOS: (64) 3655-0108, E-MAIL: COMPRASPGUARA@GMAIL.COM

GARANTIAS DO SERVIÇO

A CONTRATADA DEVERÁ GARANTIR OS SERVIÇOS REALIZADOS PELO PRAZO MÍNIMO DE 03 (TRÊS) MESES CORRIDOS, A CONTAR DA ENTREGA DA BOMBA, RESPONSABILIZANDO-SE PELA CORREÇÃO DE EVENTUAIS DEFEITOS APRESENTADOS NO PERÍODO, SEM ÔNUS ADICIONAL PARA A ADMINISTRAÇÃO.

AS GARANTIAS DECORREM DO DISPOSTO NO ART. 70 E SEGUINTE DA LEI Nº 14.133/2021, QUE ESTABELECEM A RESPONSABILIDADE INTEGRAL DA

ESTADO DE GOIÁS
SANEPAR
TERMO DE REFERÊNCIA 52745
2026

CONTRATADA PELA QUALIDADE, ADEQUAÇÃO E SEGURANÇA DOS SERVIÇOS PRESTADOS, BEM COMO NO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR (LEI Nº 8.078/1990, ARTS. 18 E 20), APLICÁVEL DE FORMA SUBSIDIÁRIA.

05 - Prazo e Condições de Garantia:

1 - PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA

1.1 - OS SERVIÇOS DE REFORMA MECÂNICA E ELÉTRICA DAS BOMBAS SUBMERSAS DEVERÃO POSSUIR GARANTIA MÍNIMA DE 90 (NOVENTA) DIAS, CONTADOS A PARTIR DO RECEBIMENTO DEFINITIVO DO OBJETO, NOS TERMOS DO ART. 26, INCISO II, DO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR (LEI Nº 8.078/1990), SEM PREJUÍZO DE EVENTUAL GARANTIA CONTRATUAL SUPERIOR OFERTADA PELA CONTRATADA.

1.2 - A GARANTIA ABRANGERÁ TODOS OS SERVIÇOS EXECUTADOS, BEM COMO AS PEÇAS E COMPONENTES SUBSTITUÍDOS, OBRIGANDO-SE A CONTRATADA A REPARAR, CORRIGIR, REMOVER, RECONSTRUIR OU SUBSTITUIR, ÀS SUAS EXPENSAS, NO PRAZO MÁXIMO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS, QUAISQUER VÍCIOS, DEFEITOS OU FALHAS DECORRENTES DE EXECUÇÃO INADEQUADA DOS SERVIÇOS OU DE MATERIAIS EMPREGADOS, SEM ÔNUS ADICIONAL PARA A ADMINISTRAÇÃO.

1.3 - DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA, CONSTATADA FALHA NO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO RELACIONADA AO SERVIÇO EXECUTADO, A CONTRATADA DEVERÁ REALIZAR NOVA INTERVENÇÃO TÉCNICA, INCLUINDO MÃO DE OBRA, TRANSPORTE E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS DEFEITUOSAS, SE NECESSÁRIO.

2 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I – EXECUTAR OS SERVIÇOS EM ESTRITA CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, OBSERVANDO NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS E PADRÕES DE QUALIDADE;

II – FORNECER TODOS OS MATERIAIS, PEÇAS, FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA QUALIFICADA NECESSÁRIOS À PERFEITA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS;

III – RESPONSABILIZAR-SE INTEGRALMENTE PELA QUALIDADE TÉCNICA DOS SERVIÇOS EXECUTADOS E PELAS PEÇAS SUBSTITUÍDAS, GARANTINDO O PLENO FUNCIONAMENTO DAS BOMBAS;

IV – REALIZAR TESTES ELÉTRICOS, MECÂNICOS E DE ESTANQUEIDADE ANTES DA ENTREGA DO EQUIPAMENTO, EMITINDO RELATÓRIO TÉCNICO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS;

V – REPARAR, CORRIGIR, REMOVER, RECONSTRUIR OU SUBSTITUIR, ÀS SUAS EXPENSAS, NO TODO OU EM PARTE, O OBJETO EM QUE SE VERIFICAREM VÍCIOS, DEFEITOS OU INCORREÇÕES;

VI – RESPONSABILIZAR-SE POR DANOS CAUSADOS DIRETAMENTE À ADMINISTRAÇÃO OU A TERCEIROS DECORRENTES DE CULPA OU DOLO NA EXECUÇÃO DO CONTRATO;

VII – CUMPRIR OS PRAZOS ESTABELECIDOS, COMUNICANDO FORMALMENTE À ADMINISTRAÇÃO QUALQUER OCORRÊNCIA QUE POSSA INTERFERIR NA EXECUÇÃO;

VIII – MANTER, DURANTE TODA A EXECUÇÃO CONTRATUAL, AS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO EXIGIDAS NA CONTRATAÇÃO;

IX – OBSERVAR INTEGRALMENTE A LEGISLAÇÃO TRABALHISTA, PREVIDENCIÁRIA, FISCAL E AMBIENTAL, ASSUMINDO INTEIRA RESPONSABILIDADE POR SEUS EMPREGADOS E ENCARGOS DECORRENTES.

3 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

I – FORNECER À CONTRATADA TODAS AS INFORMAÇÕES E ELEMENTOS NECESSÁRIOS À ADEQUADA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS;

II – PERMITIR O ACESSO AOS EQUIPAMENTOS E ÀS DEPENDÊNCIAS NECESSÁRIAS PARA RETIRADA E POSTERIOR REINSTALAÇÃO, QUANDO FOR O CASO;

III – ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO CONTRATUAL POR MEIO DE SERVIDOR FORMALMENTE DESIGNADO;

IV – RECEBER PROVISORIAMENTE E DEFINITIVAMENTE O OBJETO, APÓS VERIFICAÇÃO DA CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES;

V – EFETUAR O PAGAMENTO NA FORMA E PRAZO ESTABELECIDOS, DESDE QUE CUMPRIDAS AS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS;

VI – NOTIFICAR FORMALMENTE A CONTRATADA ACERCA DE EVENTUAIS IRREGULARIDADES CONSTATADAS NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS;

VII – APLICAR AS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS CABÍVEIS, QUANDO VERIFICADA INEXECUÇÃO TOTAL OU PARCIAL DO CONTRATO;

VIII – EXIGIR O CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS, INCLUSIVE QUANTO À GARANTIA DOS SERVIÇOS;

IX – ZELAR PELO ADEQUADO USO E OPERAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS APÓS O RECEBIMENTO DEFINITIVO, OBSERVANDO ORIENTAÇÕES TÉCNICAS FORNECIDAS.

4 - GARANTIAS NOS TERMOS DO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR

APLICA-SE SUBSIDIARIAMENTE À PRESENTE CONTRATAÇÃO O CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR (LEI Nº 8.078/1990), ESPECIALMENTE QUANTO À GARANTIA LEGAL DE ADEQUAÇÃO E QUALIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS, RESPONSABILIZANDO-SE A CONTRATADA PELOS VÍCIOS APARENTES OU OCULTOS QUE TORNEM O SERVIÇO IMPRÓPRIO OU INADEQUADO AO FUNCIONAMENTO REGULAR DAS BOMBAS, ASSEGURANDO-SE À ADMINISTRAÇÃO O DIREITO À REEXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, ABATIMENTO PROPORCIONAL DO PREÇO OU DEMAIS MEDIDAS CABÍVEIS, CONFORME ARTS. 20 E 26 DO REFERIDO DIPLOMA LEGAL.

5 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (LEI Nº 14.133/2021)

O DESCUMPRIMENTO TOTAL OU PARCIAL DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS SUJEITARÁ A CONTRATADA ÀS SANÇÕES PREVISTAS NOS ARTS. 155 A 163 DA LEI Nº 14.133/2021, GARANTIDA A PRÉVIA DEFESA E O CONTRADITÓRIO, PODENDO SER APLICADAS, ISOLADA OU CUMULATIVAMENTE:

– ADVERTÊNCIA;

– MULTA, NA FORMA PREVISTA NO INSTRUMENTO CONTRATUAL;

– IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO PELO PRAZO DE ATÉ 03 (TRÊS) ANOS;

– DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, ENQUANTO PERDURAREM OS MOTIVOS

ESTADO DE GOIÁS
SANEPAR
TERMO DE REFERÊNCIA 52745
2026

DETERMINANTES DA PUNIÇÃO OU ATÉ QUE SEJA PROMOVIDA A REABILITAÇÃO.

AS PENALIDADES SERÃO APLICADAS OBSERVANDO-SE OS PRINCÍPIOS DA PROPORCIONALIDADE, RAZOABILIDADE E DEVIDO PROCESSO LEGAL, CONFORME DISPOSTO NA LEGISLAÇÃO VIGENTE

06 - Responsável pelo acompanhamento da prestação de serviço, telefone e email:

1 - A FISCALIZAÇÃO DO PRESENTE CONTRATO SERÁ EXERCIDA POR UM REPRESENTANTE DA QUAL COMPETIRÁ DIRIMIR AS DÚVIDAS QUE SURTIREM NO CURSO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO E DE TUDO DARÁ CIÊNCIA À ADMINISTRAÇÃO.

2 - A FISCALIZAÇÃO DE QUE TRATA ESTA CLÁUSULA NÃO EXCLUI NEM REDUZ A RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA, INCLUSIVE PERANTE TERCEIROS, POR QUALQUER IRREGULARIDADE, AINDA QUE RESULTANTE DE IMPERFEIÇÕES TÉCNICAS, VÍCIOS REDIBITÓRIOS, OU EMPREGO DE MATERIAL INADEQUADO OU DE QUALIDADE INFERIOR E, NA OCORRÊNCIA DESTA, NÃO IMPLICA EM CORRESPONSABILIDADE DE SEUS AGENTES E PREPOSTOS. DE CONFORMIDADE O FISCAL DO CONTRATO SERÁ NOMEADO OPORTUNAMENTE, NOS TERMOS DO ART. 117 DA LEI Nº 14.133/21.

3 - O FISCAL DO CONTRATO ANOTARÁ EM REGISTRO PRÓPRIO TODAS AS OCORRÊNCIAS RELACIONADAS COM A EXECUÇÃO DO CONTRATO, INDICANDO DIA, MÊS E ANO, BEM COMO O NOME DAS PESSOAS EVENTUALMENTE ENVOLVIDAS, DETERMINANDO O QUE FOR NECESSÁRIO À REGULARIZAÇÃO DAS FALTAS OU DEFEITOS OBSERVADOS E ENCAMINHANDO OS APONTAMENTOS À AUTORIDADE COMPETENTE PARA AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS.

4 - AS DECISÕES E PROVIDÊNCIAS QUE ULTRAPASSAREM A COMPETÊNCIA DO FISCAL DO CONTRATO DEVERÃO SER SOLICITADAS A SEUS SUPERIORES EM TEMPO HÁBIL, PARA A ADOÇÃO DAS MEDIDAS CONVENIENTES.

07 - Condições e prazo de pagamento:

1 - CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

I – O PAGAMENTO SERÁ EFETUADO APÓS A EXECUÇÃO INTEGRAL DOS SERVIÇOS CONTRATADOS, MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL/FATURA DEVIDAMENTE ATESTADA PELO FISCAL DO CONTRATO, ACOMPANHADA DE RELATÓRIO TÉCNICO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS, NOS TERMOS DO ART. 140 DA LEI Nº 14.133/2021;

II – O RECEBIMENTO DEFINITIVO DO OBJETO SOMENTE OCORRERÁ APÓS A VERIFICAÇÃO DA CONFORMIDADE DOS SERVIÇOS COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA;

III – O PAGAMENTO SERÁ REALIZADO NO PRAZO MÁXIMO DE ATÉ 30 (TRINTA) DIAS, CONTADOS A PARTIR DO RECEBIMENTO DEFINITIVO DO OBJETO E DA APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL/FATURA REGULARMENTE ATESTADA, CONFORME ART. 141 DA LEI Nº 14.133/2021;

IV – O PAGAMENTO OBSERVARÁ RIGOROSAMENTE A ORDEM CRONOLÓGICA DE EXIGIBILIDADE PARA CADA FONTE DIFERENCIADA DE RECURSOS, A QUAL DEVERÁ SER MANTIDA E PUBLICADA PELA ADMINISTRAÇÃO, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE;

V – PARA FINS DE LIQUIDAÇÃO DA DESPESA E EFETIVAÇÃO DO PAGAMENTO, A CONTRATADA DEVERÁ MANTER, DURANTE TODA A EXECUÇÃO CONTRATUAL, AS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO EXIGIDAS, DEVENDO APRESENTAR, QUANDO SOLICITADO, AS SEGUINTE CERTIDÕES NEGATIVAS OU POSITIVAS COM EFEITO DE NEGATIVA:

A) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO;

B) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS;

C) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS;

D) CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS (CRF);

E) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS – CNDT;

VI – A AUSÊNCIA, IRREGULARIDADE OU VENCIMENTO DE QUALQUER DAS CERTIDÕES REFERIDAS NO INCISO ANTERIOR SUSPENDERÁ O PRAZO DE PAGAMENTO ATÉ A SUA REGULARIZAÇÃO, SEM QUE ISSO GERE DIREITO A ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA OU INDENIZAÇÃO À CONTRATADA;

VII – O PAGAMENTO SERÁ EFETUADO EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DE CRÉDITO EM CONTA BANCÁRIA DE TITULARIDADE DA CONTRATADA, OBRIGATORIAMENTE VINCULADA AO SEU CNPJ, VEDADA A INDICAÇÃO DE CONTA DE TERCEIROS, EM OBSERVÂNCIA AOS PRINCÍPIOS DA LEGALIDADE, SEGURANÇA JURÍDICA E RASTREABILIDADE DO GASTO PÚBLICO;

VIII – É VEDADO O PAGAMENTO ANTECIPADO, SALVO NAS HIPÓTESES EXCEPCIONAIS PREVISTAS NO ART. 145 DA LEI Nº 14.133/2021, DESDE QUE DEVIDAMENTE JUSTIFICADAS, FORMALIZADAS NO PROCESSO ADMINISTRATIVO E PREVISTAS NO INSTRUMENTO CONTRATUAL;

IX – NA HIPÓTESE DE ATRASO NO PAGAMENTO POR CULPA EXCLUSIVA DA ADMINISTRAÇÃO, O VALOR DEVIDO PODERÁ SER ATUALIZADO MONETARIAMENTE, CONFORME ÍNDICE E CRITÉRIOS ESTABELECIDOS NO CONTRATO, OBSERVADO O DISPOSTO NA LEGISLAÇÃO VIGENTE.

08 - Critério de avaliação das propostas:

1 - CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

I – O CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS SERÁ O DE MENOR PREÇO, NOS TERMOS DO ART. 33, INCISO I, DA LEI Nº 14.133/2021, CONSIDERANDO-SE VENCEDORA A PROPOSTA QUE APRESENTAR O MENOR VALOR GLOBAL PARA A EXECUÇÃO INTEGRAL DO OBJETO, DESDE QUE ATENDIDAS TODAS AS EXIGÊNCIAS TÉCNICAS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA;

II – A PROPOSTA DEVERÁ CONTEMPLAR TODOS OS CUSTOS DIRETOS E INDIRETOS NECESSÁRIOS À PERFEITA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, INCLUINDO FORNECIMENTO DE PEÇAS, MATERIAIS, MÃO DE OBRA, ENCARGOS TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS, FISCAIS E COMERCIAIS, TRANSPORTE, TRIBUTOS E QUAISQUER OUTRAS DESPESAS INCIDENTES, NÃO SENDO ADMITIDOS ACRÉSCIMOS POSTERIORES SOB ALEGAÇÃO DE OMISSÃO;

III – SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE NÃO ATENDEREM ÀS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS EXIGIDAS, QUE APRESENTAREM PREÇOS INEXEQUÍVEIS OU MANIFESTAMENTE EXCESSIVOS, NOS TERMOS DO ART. 59 DA LEI Nº 14.133/2021;

IV – CONSIDERAR-SE-Á INEXEQUÍVEL A PROPOSTA QUE APRESENTAR INDÍCIOS DE INVIABILIDADE ECONÔMICA, DEVENDO A ADMINISTRAÇÃO OPORTUNIZAR À LICITANTE A COMPROVAÇÃO DA EXEQUIBILIDADE, MEDIANTE DEMONSTRAÇÃO OBJETIVA DA COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS;

V – EM CASO DE EMPATE ENTRE DUAS OU MAIS PROPOSTAS, SERÃO ADOTADOS OS CRITÉRIOS DE DESEMPATE PREVISTOS NO ART. 60 DA LEI Nº 14.133/2021;

VI – A ADJUDICAÇÃO SERÁ REALIZADA EM FAVOR DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA A ADMINISTRAÇÃO, OBSERVADOS OS PRINCÍPIOS DA LEGALIDADE, ISONOMIA, ECONOMICIDADE, EFICIÊNCIA E INTERESSE PÚBLICO.

09 - Resultados esperados:

1 - A CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE REFORMA MECÂNICA E ELÉTRICA DAS BOMBAS SUBMERSAS JVP DE 7,0 CV E 4,5 CV TEM COMO RESULTADO ESPERADO O PLENO RESTABELECIMENTO DA CAPACIDADE OPERACIONAL DO SISTEMA DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA DOS POÇOS DO SANEPAR NO MUNICÍPIO DE PARANAIGUARA/GO, ASSEGURANDO A CONTINUIDADE, REGULARIDADE E EFICIÊNCIA DO ABASTECIMENTO PÚBLICO DE ÁGUA À POPULAÇÃO. ESPERA-SE, AINDA, A AMPLIAÇÃO DA VIDA ÚTIL DOS EQUIPAMENTOS, A REDUÇÃO DE RISCOS DE NOVAS PARALISAÇÕES, A PREVENÇÃO DE DANOS MAIORES AO SISTEMA E A OBTENÇÃO DE SOLUÇÃO TÉCNICA ECONOMICAMENTE MAIS VANTAJOSA EM COMPARAÇÃO À SUBSTITUIÇÃO INTEGRAL DOS EQUIPAMENTOS, GARANTINDO A ADEQUADA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PÚBLICO ESSENCIAL, EM OBSERVÂNCIA AOS PRINCÍPIOS DA EFICIÊNCIA, ECONOMICIDADE E INTERESSE PÚBLICO PREVISTOS NA LEI Nº 14.133/2021.



ESTADO DE GOIÁS
SANEPAR
TERMO DE REFERÊNCIA 52745
2026

Emissor